



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 113/2018-CEE/AL

Recredencia, em caráter excepcional, o funcionamento da Escola Estadual de Riacho Grande, renova o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); e autoriza a oferta do Ensino Fundamental, (6º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos na modalidade EJA), em Senador Rui Palmeira/Al, e adota providências correlatas;

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 125/2018–CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800 0008621/2004 SEDUC/AL, aprovado na Sessão do Conselho Pleno do dia 29 de maio de 2018, RESOLVE:

Art. 1º. Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017 - CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual de Riacho Grande, localizada na Rua Santa Terezinha, S/N, Centro – Senador Rui Palmeira/Al, mantida pela Secretaria de Estado da Educação de Alagoas;

Art. 2º. Renovar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017 - CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), da Escola Estadual de Riacho Grande;

Art. 3º. Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017 – CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos), da Escola Estadual de Riacho Grande;

Art. 4º. Determinar aos mantenedores da Escola Estadual de Riacho Grande que cumpra o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 465/2018 SEDUC /AL;

Art. 5º. Recomendar ao Serviço de Inspeção Educacional do Sistema de Ensino que oriente os mantenedores da Escola Estadual de Riacho Grande a protocolizarem novo processo para concessão de novos atos regulatórios, nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 001/2018 CEE/AL;

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário;

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS,
Maceió/Al, 29 de maio de 2018.

CONS.º ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE/AL